



MUNICÍPIO DE ANADIA

EDITAL

----- **CARLOS DINIS DA SILVA TORRES**, Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia,-----

----- Torna público, no uso da competência estabelecida na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026), deliberou, ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, autorizar o início do procedimento regulamentar conducente à criação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações – Sentir Anadia, considerando:-----

----- As atribuições do município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde, e da ação social, previstos, respetivamente, nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2, do seu artigo 23.º;-----

----- A competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º;-----

----- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições e competências legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as diversas associações sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira;-----

----- A crucial importância do trabalho desenvolvido pelas associações concelhias, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, constituindo-se como agentes imprescindíveis no garante de uma significativa oferta nos domínios desportivo, cultural, recreativo e social, entre outras de relevante interesse sediadas no concelho;-----

----- Revela-se fundamental o Município de Anadia incentivar a atividade associativa, objetivando e definindo condições, e respetivos critérios de atribuição de apoios financeiros, através da elaboração de um regulamento próprio;-----

----- A necessidade de criação de um regulamento que defina as condições, e respetivos critérios de atribuição de apoios às associações do concelho de Anadia, que contribua, outrossim, para incentivar a atividade associativa, estimular a sua criatividade, e, dessa forma, potenciar, através de apoio financeiro, o desenvolvimento dos seus planos de atividades, e bem assim a criação de condições que facilitem o seu sustentável e adequado funcionamento, presente e futuro;-----

----- As competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Câmara Municipal, designadamente nas alíneas k), e ccc), do n.º 1, do seu artigo 33.º;-----



MUNICÍPIO DE ANADIA

----- Em conformidade com o n.º I, do artigo 68.º, do Código do Procedimento Administrativo, podem constituir-se como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

----- Torna igualmente público que, em conformidade com o artigo 98.º, do sobredito Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento será publicado, através de edital, no sítio institucional do Município de Anadia, em www.cm-anadia.pt, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados, para a elaboração do Regulamento Municipal de Apoio às Associações – Sentir Anadia.-----

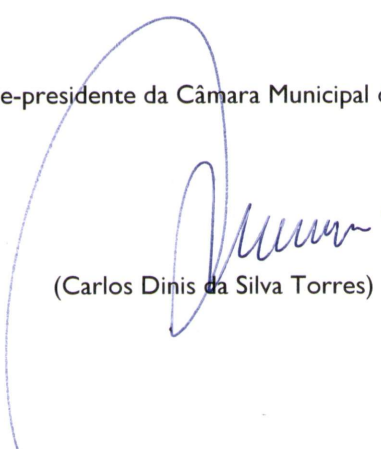
----- Para o efeito, os interessados dispõem de um prazo de quinze (15) dias, a contar da publicitação do presente edital, para apresentar eventuais sugestões/contributos para a criação do referido Regulamento, mediante comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal, e, se possível, o respetivo endereço eletrónico, dando, neste caso, consentimento para que o mesmo seja utilizado para efeitos de notificação no presente procedimento, nos termos da alínea c), do n.º I, do artigo 112.º, do mencionado Código do Procedimento Administrativo. Os contributos/sugestões poderão ser apresentados por meio eletrónico para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, por correio postal endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia, em qualquer dos casos expedidos até ao termo do prazo fixado.-----

----- Mais torna público que, em cumprimento do previsto no artigo 55.º, do mencionado Código do Procedimento Administrativo, foi nomeado o Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, como responsável pela direção do procedimento.-----

----- Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.-----

----- Anadia, dois (02) de março de dois mil e vinte e seis (2026).-----

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia,


(Carlos Dinis da Silva Torres)